

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 25 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

1 **Horário:** 15H30min.....

2 **Local:** Híbrido- Presencial e Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT

3 Nº. 476/2020 de 06.04.2022

4 **Membros Presentes:** Presidente do CRC-MT Giseli Alves Silvente e Conselheiros:

5 Leoncio F.Miranda da Silva, Valmir Cecílio Araujo Siqueira, Alexssander de Camargo,

6 Patrícia Adriana Azambuja, Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Priscilla Borges Tiago

7 Campos, Paulo Cesar Riveline, Marosam Dias da Silva, Jonas da Costa Cruz, Elba

8 Vicentina de Moraes, Geanne Fabia Subtil de Oliveira, Clayton Ferreira Leão

9 **Outras Presenças:** Conselheiros Aloisio Rodrigues da Silva e Gercimira Ramos Moreira

10 Rezende, Coordenador de Fiscalização William Santos Moraes, assessora da

11 presidência Hell Hans Coelho e auditora fiscal Kellen Fernanda Barbato da Silva.....

12 **I - Expediente:** Às quinze horas e trinta minutos, a Presidente deu início à reunião

13 agradecendo a presença de todos.

14 **II - ORDEM DO DIA: 1 – Julgamento dos Processos em Grau de Recurso da**

15 **Câmara de Ética e Disciplina:** A Presidente do CRC-MT Giseli Alves Silvente pede

16 para que o Coordenador de Fiscalização William Santos Moraes inicie os trabalhos,

17 onde o mesmo informa a todos que serão relatados 03 (três) processos. Em seguida, o

18 Coordenador de Fiscalização passa a palavra para a Conselheira **Priscilla Borges**

19 **Tiago Campos** para o relato de seus processos. **PROC. N. 2021/000040 –**

20 [REDACTED]. Fato 01-Infração ao Art. 15 do Decreto-Lei n.º

21 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e IV, e

22 Art. 27 § único da Resolução CFC n.º 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art.21 da

23 Resolução CFC n.º 1.555/2018. Por Responder pela organização contábil, inscrita no

24 CNPJ [REDACTED] em condições irregulares perante o CRCMT, o que

25 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias em apuração de denúncia

26 protocolada sob n. 2019/000026 e consulta ao Comprovante de Inscrição e de Situação

27 Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil. Fato

28 02- Infração ao Art. 20 § único do DL 9295/46, c/c Item 4 alínea "r" do CEPC (NBC PG

29 01), art. 20, § 2º da Res. CFC 1370/11 e com art. 4º da Res. CFC 560/83, c/c Res. CFC

30 110/59. Por Deixar de mencionar a categoria profissional e/ou número de registro no

31 CRC nas demonstrações contábeis das empresas [REDACTED]

32 [REDACTED]

33 [REDACTED] LTDA – CNPJ 21.007.007/0001-00, CONSTRUTORA EMMENTER LTDA – CNPJ

34 [REDACTED],

35 de sua responsabilidade técnica profissional, relativas ao exercício de 2018, o que

36 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias em apuração de denúncia através

37 da defesa apresentada à notificação 2020/000014. Foi aprovado por unanimidade, o

38 voto no sentido da manutenção da pena ética de Advertência Reservada para o fato 01

39 e pena de multa pecuniária de R\$ 1.307,80 (Hum mil trezentos e sete reais e oitenta

40 centavos) e pena ética de Advertência Reservada para o fato 02. **PROC. N.**

41 **2021/000041 – [REDACTED] Fato 01-** Infração ao Item 4

42 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC 1370/11 c/c item

43 13 da NBC ITG 2.000 e art. 4º da Res. CFC 560/83. Por Deixar de firmar (assinar) as

44 demonstrações contábeis das empresas [REDACTED]

45 [REDACTED] MULTISERVIÇOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA E

46 [REDACTED] OLIVEIRA SANTOS & PEREIRA LTDA ME

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

47 [REDACTED] -
48 [REDACTED] relativas ao exercício de 2018 constantes do Livro Diário, o
49 que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias de apuração de denúncia
50 através da defesa apresentada à notificação 2020/000014 pela IFCT Inteligencia Fiscal
51 Consultoria Tributaria Ltda. **Fato 02-** Infração ao Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC
52 (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou
53 itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10
54 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. Por
55 Elaborar demonstrações contábeis das empresas [REDACTED]
56 [REDACTED]
57 [REDACTED]
58 [REDACTED] referentes ao exercício de 2018, de sua
59 responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade
60 conforme estabelecido no item 38 da NBC TG26 (R5), a informação do período anterior,
61 de comparabilidade, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias de
62 apuração de denúncia através da defesa apresentada à notificação 2020/000014 pela
63 IFCT Inteligencia Fiscal Consultoria Tributaria Ltda. Foi aprovado por unanimidade, o
64 voto no sentido da manutenção da pena ética de Advertência Reservada para o fato 01
65 e pena de multa pecuniária de R\$ 603,60 (Seiscentos e três reais e sessenta centavos)
66 e pena ética de Advertência Reservada para o fato 02. **PROC. N. 2021/000068 –**
67 [REDACTED] Fato 01- Infração ao Item 4 alínea "a" do CEPC (NBC
68 PG 01) c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC 1370/11 c/c Item 13 da NBC ITG 2.000 e
69 art. 4º da Res. CFC 560/83. Por Deixar de firmar (assinar) as demonstrações contábeis
70 da empresa [REDACTED] relativas ao
71 exercício de 2018 constantes do Livro Diário, o que identificamos por meio de diligências
72 fiscalizatórias de apuração de denúncia através da defesa apresentada à notificação
73 2020/000014 pela [REDACTED] Fato 02- Infração
74 ao Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da
75 Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens
76 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09
77 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. Por Elaborar demonstrações contábeis da empresa [REDACTED]
78 [REDACTED] referentes ao exercício de
79 2018, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de
80 Contabilidade conforme estabelecido nos itens 36 e 38 da NBC TG26 (R5), a informação
81 do período anterior, de comparabilidade, o que identificamos por meio de diligências
82 fiscalizatórias de apuração de denúncia através da defesa apresentada à notificação
83 2020/000014 pela [REDACTED] Foi aprovado por
84 unanimidade, o voto no sentido da manutenção da pena ética de Advertência Reservada
85 para o fato 01 e pena de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais) e pena
86 ética de Advertência Reservada para o fato 02. **IV - ENCERRAMENTO:** Nada mais
87 havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 16h00min e agradeceu a presença
88 de todos. A presente ata foi lavrada por mim, William Santos Moraes, e, depois de lida e
89 aprovada, será assinada por todos. Cuiabá/MT, 25 de Março de 2022.

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 25 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

**Giseli Alves Silvente
Contadora MT-006026/O
Presidente**

**Patrícia Adriana Azambuja
Contadora MT-009285/O**

**Leoncio F.Miranda da Silva
Contador MT-003941/O**

**Alexssander Camargo
Contador MT-012159/O**

**Marosam Dias da Silva
Contador MT-012014/O**

**Paulo Cesar Riveline
Contador MT-003140-O**

**Priscilla Borges Tiago Campos
Contadora MT-008519/O**

**Jonas da Costa Cruz
Contador MT-017128/O**

**Elizarete da Cruz e Silva Navarrete
Contadora MT-008727/O**

**Elba Vicentina de Moraes
Contadora MT-006311/O**

**Valmir Cecilio Araujo Siqueira
Contador MT-006537/O**

**Geanne Fabia Subtil de Oliveira
Contadora MT-015578/O**

**Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O**

**Kellen Fernanda Barbato da Silva
Contadora MT-011624/O
Auditora Fiscal**

**Hell Hans Coelho
Contadora MT-012850/O
Assessora Presidente**

**William Santos Moraes
Contador MT-017499/O
Coordenador de Fiscalização**

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ LEONCIO FRANCISCO MIRANDA DA SILVA (CPF) em 15/07/2022 10:54:48
- ✓ MAROSAM DIAS DA SILVA (CPF XXX.961.641-XX) em 18/07/2022 12:45:13
- ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 18/07/2022 15:21:30
- ✓ ALEXSSANDER DE CAMARGO (CPF XXX.839.981-XX) em 21/07/2022 17:13:17
- ✓ CLAYTON FERREIRA LEO (CPF XXX.405.442-XX) em 03/08/2022 14:24:43
- ✓ GEANNE FABIA SUBTIL DE OLIVEIRA (CPF XXX.684.862-XX) em 08/08/2022 17:49:50
- ✓ JONAS DA COSTA CRUZ (CPF XXX.620.911-XX) em 08/08/2022 18:44:14
- ✓ ELBA VICENTINA DE MORAES (CPF XXX.360.261-XX) em 15/08/2022 18:15:17
- ✓ ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE (CPF XXX.320.851-XX) em 16/08/2022 16:19:58
- ✓ PAULO CESAR RIVELINI (CPF XXX.546.909-XX) em 12/09/2022 15:19:54
- ✓ PATRICIA ADRIANA AZAMBUJA (CPF) em 12/09/2022 16:57:53
- ✓ PRISCILLA BORGES TIAGO CAMPOS (CPF XXX.383.781-XX) em 12/09/2022 17:26:03
- ✓ KELLEN FERNANDA BARBATO DA SILVA (CPF XXX.149.471-XX) em 12/09/2022 17:53:45
- ✓ WILLIAM SANTOS MORAES (CPF XXX.273.671-XX) em 21/09/2022 09:39:40
- ✓ GISELI ALVES SILVENTE (CPF XXX.666.601-XX) em 22/09/2022 15:42:28